

Sala das Sessões, 18/05/2020.

JUIZ FEDERAL FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, RELATOR

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA DG Nº 189, DE 16.06.2020.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 16, I, da Resolução TRE-ES nº 261/2018,

RESOLVE instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	0002526-67.2020.6.08.8000
Solução de STIC	Contratação de empresa para manutenção e suporte do Sistema de Gestão Documental SmartShare
Equipe	
Integrante Demandante	Patricia Marques da Silva Nascimento (substituto: Patrick Nascimento Siqueira)
Integrante Técnico	Bueno Borges de Souza (substituto: Thiago Nunes de Albuquerque Santos)
Integrante Administrativo	Carlos Alberto da Rocha Padua Filho (substituto: Marcos Venturott Ferreira)

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

2ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 81/2020

PROCESSO PJe Nº PETIÇÃO CÍVEL - 0600026-14.2020.6.08.0002 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Requerimento de Regularização - Contas Eleitorais - Eleições Gerais 2018]

JUIZ ELEITORAL: MURILO RIBEIRO FERREIRA

RESPONSÁVEL: PARTIDO SOCIAL CRISTAO

Advogado do(a) RESPONSÁVEL: UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR - ES22704

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 2ª ZE/ES, Dr. Murilo Ribeiro Ferreira, INTIMO o responsável acima, por meio do advogado constituído, da sentença exarada nos autos em epígrafe, que deferiu o requerimento de regularização apresentado pelo partido, de forma a sanar a não apresentação das contas eleitorais, referentes às Eleições Gerais de 2018, em época própria; revogando, por consequência, a sanção de suspensão de repasses de recursos do Fundo Partidário a esse órgão, a partir da data do protocolo do requerimento, 24/03/2020 (art. 83, II, da Resolução TSE n.º 23.553/2017). Também foi confirmada a decisão ID 761334, que determinou o cancelamento da suspensão da anotação do partido no SGIP; providência já cumprida pela Secretaria Judiciária, consoante certidão ID 778973.

O inteiro teor da sentença pode ser consultado no seguinte link: "https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam".

Cartório Eleitoral da 002ª ZONA ELEITORAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES,